

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1347/82

INTERESSADO: ROBERTO BARBOSA

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar as disciplinas "Álgebra", "Matemática" e "Física", na FFCL. de Santo André

RELATOR : Cons° Eurípedes Malavolta

PARECES CEE N° 1 6 4 4 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 27/10/82.

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica o Sr. Roberto Barbosa para lecionar as disciplinas "Álgebra", "Matemática" e "Física", obrigatórias nos Cursos de Licenciatura em Matemática e Ciências na categoria docente de Professor I. As disciplinas pertencem aos Departamentos de Matemática e Ciências.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel e Licenciado em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André em 1973, e Licenciado em Desenho e Plástica pela Faculdade de Belas Artes de São Paulo, em 1975. Concluiu na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em 1981, as disciplinas do Curso de Pós-Graduação para Mestrado em Matemática como segue:

- a) Estudo de Problemas Brasileiros
- b) Geometria das Transformações
- c) Álgebra Linear
- d) Teoria dos Números I
- e) Teoria dos Grupos

Foi aprovado no concurso para provimento do cargo de Professor III em Matemática, em 1978, e fez ainda em 1971, na FFCL de Santo André, o Curso de Linguagem de Máquina Cobol e Fortran IV para Processamento de Dados.

Tanto a grade horária como a carga didática são aceitáveis e compatíveis.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Sr. Roberto Barbosa para lecionar, como Professor I, as disciplinas "Álgebra", "Matemática" e "Física" destinadas aos cursos de licenciatura em Matemática e Ciências da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, com a recomendação de que termine o seu programa de Mestrado.

São Paulo, 29 de setembro de 1982

a) Cons° Eurípedes Malavolta - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator. O Cons. Alpínolo Lopes Casali foi voto vencido.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 6.10.82

a) Cons° Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos - do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de outubro de 1982

a) Cons° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente

PROCESSO CEE N° 1847/82 PARECER CEE N° 1644/82

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sem títulos suficientes para Física. Por isso, meu voto é contrário.

São Paulo, 6 de outubro de 1.982

a) Cons° Alpínolo Lopes Casali